



PROCESSO N.º 277/11

PROTOCOLO N.º 10.712.347-4

PARECER CEE/CEB N.º 339/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental  
- Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos, presencial, na Escola Estadual São Salvador - Ensino  
Fundamental, município de Cascavel.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício n.º 583/12 - SUED/SEED, de 10 de abril de 2012, a Secretaria de Estado da Educação reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Cascavel do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco - Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Estadual São Salvador - Ensino Fundamental, do mesmo município, a partir do início do ano de 2011 (fls. 137).

O Processo foi convertido em diligência em fevereiro de 2012, retornando a este Colegiado em abril de 2012, com atendimento ao solicitado.

Às folhas 02 consta a justificativa para a oferta:

Justifica-se esta solicitação devido haver procura da comunidade e também desta Escola ter possibilidade e interesse em propiciar a Educação de Jovens e Adultos, vislumbrando desta forma melhorar o nível de escolarização diante do atual contexto social.

### 1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental  
- Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 277/11

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 5.<sup>a</sup>-feira, no período noturno.

Regime de Matrícula: para o Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio, por disciplinas.

Carga horária: para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil, duzentas e dez) horas ou 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas e para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas.

Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

Frequência: mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na organização coletiva.

1.2 Cronograma de oferta: apresentado às folhas 62 .

1.3 Da Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.



<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS -PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CASCAVEL		NRE: Cascavel
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920 /1932 H/A		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1600/1610 H</b>	<b>1920/1932 H/A</b>

\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 277/11

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cascavel		NRE: Cascavel
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200 /1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

#### 1.4 Do Corpo Docente

##### Quadro de Docentes do Ensino Fundamental

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Delir Freitas Rogowski	Pedagogia	Coordenadora Itinerante
Vera Lucia de Oliveira Jansen	Letras	Língua Portuguesa
Ghislaine Klayn da Silva	Letras	LEM - Inglês
Lourdes Judite Murara	Educação Artística - Artes Plásticas	Arte
Joceli Oviedo Lima	Educação Física	Educação Física



PROCESSO N.º 277/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Eldir Lorenzini	Matemática	Matemática
Maura Luiza Vida	Ciências/Biologia	Ciências Naturais
Jaime Elias Bresolin	História	História
Ernan Rodrigues Vieira	Geografia	Geografia

\* Não foi indicado o docente para Ensino Religioso.

Quadro de Docentes do Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Terezinha Huff	Letras	Língua Portuguesa e Literaturas
Lourdes Judite Murara	Educação Artística - Artes Plásticas	Arte
Hélio Clemente Fernandes	Filosofia	Filosofia
Mauro Moreira Gabardo	Ciências Sociais	Sociologia
Joceli Oviedo Lima	Educação Física	Educação Física
Maria Silvia Pereira	Matemática	Matemática
Eví Jerusa Weber	Química	Química
Edson Tadeu da Liz	Física	Física
Thiago de Lima Pereira	História	História
Ernan Rodrigues Vieira	Geografia	Geografia
Daniela Andreia Deggerone	Letras	LEM - Espanhol
Maura Luiza Vida	Ciências/Biologia	Biologia

1.5 Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 04 a 67, 69, 84 e 85.

1.6 Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 84/12, do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à implantação de APED's (fls.134).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Relatório da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel e o Parecer n.º 127/11 - CEF/SEED (fls. 77), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 277/11

Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco - Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, para funcionar de forma descentralizada na Escola Estadual São Salvador - Ensino Fundamental, do mesmo município, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

A SEED por meio do NRE de Cascavel deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE